



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
ASSESSORIA JURÍDICA**

PUBLICADO NO
DIÁRIO OFICIAL

N.º: 32.856
DE 27, 03, 2015
Adelina
Ass. Servidor

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2014, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE TRANSPORTES – SETRAN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº 2014/202.550 (2015/71.329)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.953.717/0001-09, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro: Souza, CEP: 66.613-710, Belém/PA, também denominada simplesmente **SETRAN** ou **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Secretário de Estado, **ISMAR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, portador da cédula de identidade nº 1216017-SSP/PA e CPF nº 021.279.462-00, residente e domiciliado à Rua dos Mundurucus, nº 3248, AP. 1301, Bairro: Cremação, CEP: 66.040-270, Belém/PA, doravante denominado **CONVENENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.070.404/0001-75, com sede à Tv. Vereadora Virgulina Coelho, nº1145, Bairro: São Luiz II, CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia - PA, neste ato representada por **VALTER RODRIGUES PEIXOTO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6229300 SSP/PA e CPF nº 220.089.691-34, residente e domiciliado à Rua Frei Antônio Salat, nº 2900, Bairro: Centro, CEP: 68.540-000, Conceição do Araguaia/PA, doravante denominada de **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio de Cooperação nº 03/2014**, com sujeição às normas e legislação pertinentes à matéria e respeitadas às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Convênio de Cooperação nº. 03/2014** é decorrente da solicitação feita através do Ofício nº 096/2015, da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia (fls. 209 dos autos), com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizada pelo Exmo. **Sr. Secretário de Estado de Transportes**, passando consequentemente os documentos supra referenciados a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONVÊNIO:

O presente Convênio tem como objeto o repasse financeiro da **CONVENENTE** à **CONVENIADA**, objetivando a execução dos serviços de terraplanagem para recuperação da PA- 449, que liga Conceição do Araguaia à Floresta do Araguaia, no sub-trecho Km 0 ao Km 72, conforme consta do Plano de trabalho.

64

X



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
ASSESSORIA JURÍDICA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

Considerando que o prazo do Convênio de Cooperação nº 03/2014, encerra-se em 21/03/2015, fica esse prazo prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 22/03/2015, estendendo, assim, o prazo de vigência até 20/05/2015.

E, por estarem assim acordados, **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, assinam o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, através de seus representantes legais, os quais também ratificam neste Instrumento, todas as demais Cláusulas do Convênio de Cooperação nº 03/2014.

Belém, 27 de fevereiro de 2015.

Condurir

ISMAR PEREIRA DA SILVA.
Secretário de Estado de Transportes
CONVENENTE

Condurir

VALTER RODRIGUES PEIXOTO
Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia
CONVENIADA

Testemunhas:

1º) _____

2º) _____

CARTÓRIO CONDUR
Reconhecido por semelhança a(s) (Firmas) Com. Sec. 11 Condur
11 MAIO 2015
ROSÂNELA DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Escrituraria
VALIDO SOMENTE COM O Selo de Segurança DE SEGURANÇA

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série H
140.576

Amor
Peixoto
Peixoto